



**CÂMARA DE VEREADORES DE**

***ALAGOINHA***

**Casa Manoel Izidoro Sobrinho**

*Trabalho e Transparência*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: GOVERNANCA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING E WEB PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, PROTOCOLO/PROCESSO ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES OFICIAIS ELETRÔNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA E A EMPRESA GOVERNANCA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022), de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, ente do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.300.618/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Presidente, José Flávio Inácio dos Santos Júnior, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 072.348.344-27 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **GOVERNANÇA - Consultoria, Assessoria e Planejamento em Gestão Pública Municipal Ltda**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.975.591/0001-83, situada à Rua Bahia, 75, Divinópolis, Caruaru –PE, CEP 55.010-350 neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Jairo Pereira da Luz, Inscrito no CPF nº 062.893.564-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

O objeto deste instrumento de contrato à prestação de serviços de disponibilização, suporte e manutenção de Software, em plataforma cloud computing e web (sistema entregue por meio de servidores em nuvem computacional), que permite integração entre setores, portal da transparência do Órgão, gestão de Documentos

1

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro – CEP.: 55.260-000 – Alagoinha – PE

CNPJ: 24.300.618/0001-35

Fone/Fax: (87) 3839.1172 E-mail: cv-alagoinha@bol.com.br





**CÂMARA DE VEREADORES DE**

***ALAGOINHA***

**Casa Manoel Izidoro Sobrinho**

***Trabalho e Transparência***



Digitais, Protocolo/Processo Eletrônico e Comunicações Oficiais Eletrônicas, com possibilidade de interação entre cidadão e o Poder Legislativo Municipal.

Constitui ainda este contrato, os serviços de Locação, suporte e manutenção de Software, em plataforma cloud computing e web (sistema entregue por meio de servidores em nuvem computacional), que permite integração multi-plataforma (Windows, Linux e Mac), e tecnologia de integração com o sistema orçamentário, contábil e financeiro do Órgão, para a gestão e controle de Patrimônio, na Câmara Municipal de Alagoíinha.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES

- a. Disponibilizar, 24 horas por dia acesso aos cidadãos e usuários administrativos, sistema em nuvem computacional, sendo possível, acesso por meio de navegadores de internet, a plataforma de Protocolo eletrônico, gerenciamento de processos digitais e comunicação eletrônica de documentos;
- b. Disponibilizar, Software, em plataforma cloud computing e web (sistema entregue por meio de servidores em nuvem computacional), que permite integração multi-plataforma (Windows, Linux e Mac), e tecnologia de integração com o sistema orçamentário, contábil e financeiro do Órgão, para a gestão e controle de Patrimônio;
- c. suporte e manutenção de Software, em plataforma cloud computing e web;
- d. Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Técnica”, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas pelos usuários e equipe técnica;
- e. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp e presencial sempre que solicitado.

## Parágrafo Único – Dos Serviços Extraordinários

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo CONTRATANTE e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.







**CÂMARA DE VEREADORES DE**

***ALAGOINHA***

**Casa Manoel Izidoro Sobrinho**

***Trabalho e Transparência***



### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução total dos serviços o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), pagos mensalmente em depósito na conta corrente do contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA.

DESPESA: 12 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 12

DESPESA PPA: 372

### CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência Contratual

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2022), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos





**CÂMARA DE VEREADORES DE**

***ALAGOINHA***

**Casa Manoel Izidoro Sobrinho**

***Trabalho e Transparência***



É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Único da Clausula Segunda, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

#### **CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)**

O Presidente da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Legislação**

Fundamenta-se a presente contratação no Inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, atualizada pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.







**CÂMARA DE VEREADORES DE**

***ALAGOINHA***

**Casa Manoel Izidoro Sobrinho**

***Trabalho e Transparência***



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de janeiro de 2022.

*José Flávio Inácio dos Santos Júnior*  
**PRESIDENTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
JOSÉ FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR  
**CONTRATANTE**

GOVERNANÇA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM  
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA  
JAIRO PEREIRA DA LUZ  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: *Edmar de Siqueira Silva* CPF: 046270844-28  
Nome: *Aureliano Pauletti Araujo* CPF: 05345024405